LEI Nº 4.101
De 04 de julho de 2017

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial de Orlândia
Ed. 243
04/07/17 Pg. 07
Angélica Fernandes
Procuradoria Juridica - PMO

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar – remanejamento - no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.339030000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 059 (S.M. de Administração) – R$ 70.000,00
03.01.339039000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 063 (S.M. de Administração) –R$ 100.000,00
Total R$ 170.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

09.01.449051000000000059 – 15.451.0025.1.015–Ficha 341 (Div.Eng. e Obras) – R$ 100.000,00
09.01.449051000000000010 – 15.451.0026.2.060–Ficha 339 (Dep. de Cemitério) – R$ 30.000,00
05.01.449051000000000010 – 23.695.0007.2.030–Ficha 173 (Imp. Par. Exposição) – R$ 20.000,00
06.08.449051000000000010 – 12.306.0013.1.012–Ficha 278 (Dep. Alim. Escolar) – R$ 20.000,00
Total R$ 170.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 04 de julho de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 33/2017
Projeto de Lei nº 21/2017